



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 11/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**, Estado de Goiás, torna **PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que está contratando através de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, tendo em vista a necessidade dos serviços.

CONTRATADO: empresa **GIOVANI DA SILVA MARTINS** 88428605149, inscrita no CNPJ 32.050.894/0001-10.

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: Em análise aos presentes autos, constata-se que a empresa **GIOVANI DA SILVA MARTINS** 88428605149, inscrita no CNPJ 32.050.894/0001-10, apresentou a melhor proposta para a administração pública, abaixo R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, e atualizado no decreto nº 11.871/2023, bem como preenche os requisitos para dispensa, portanto.

Faz-se necessária a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

OBJETO: Contratação de empresa especializada afim de reparo no alarme, e nas câmeras de segurança, monitoramento e vigilância da parte externa do prédio, e instalação de motor de portão, no portão que dá acesso/ e entrada ao estacionamento do prédio, incluso na presente contratação todo material/ produto e mão de obra necessários para atender as necessidades da Câmara Municipal Três Ranchos/GO.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).

DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO, DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO E DA COMPATIBILIDADE DA DESPESA COM O PPA E LDO: Foi demonstrado, através de consulta ao setor de contabilidade, a previsão e existência de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, que a mesma não trará impactação orçamentária-financeira, e por fim, que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município.

DISPENSA DO CONTRATO:

O artigo 95 da Lei n.º 14.133/21, preleciona o que segue:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Considerando que no caso em tela, objeto da dispensa, os serviços a ser executado, deve ser executado e entregue de forma imediata, é dispensável a formalização do contrato administrativos.

Assim sendo substituído pela nota de empenho, conforme determina o Art. 95 da Lei n.º 14.133/21.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa: **GIOVANI DA SILVA MARTINS** 88428605149, inscrita no CNPJ 32.050.894/0001-10, apresentado o menor



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

preço global, bem como toda documentação pertinente o que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, lei municipal nº 1.207/2023, e artigo 7, inciso III da resolução nº 01/2024, bem como divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial <https://www.camaratresranchos.go.gov.br/licitacao-aviso-de-dispensa-.LCV,MzQ.html> com o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, e selecionando a proposta mais vantajosa.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa de licitação.

Três Ranchos, Goiás, 23 de abril de 2024.

Naiara Balduino Dos Santos

Agente de Contratação

Vinicius Calaça Soares

Membro Equipe de Apoio

Wagner Carlota

Membro Equipe de Apoio